



**Decreto nº 4.476/2024 - Lei nº 3.902/2025
De 16 de Janeiro de 2025**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R\$ R650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R\$ | RECURSO | COD. APLIC | FICHA |
|--|--|----------------|------------|----------|------------|-------|
| 02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES) | 10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde | 3.3.90.39 | 500.000,00 | Estadual | 301.013 | 460 |
| 02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES) | 10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde | 3.3.90.39 | 150.000,00 | Estadual | 301.012 | 461 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

I- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Emenda Parlamentar nº 2022.099.44272, transferidos do Fundo Estadual de Saúde, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde.

II- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Emenda Parlamentar nº 2022.177.43221, transferidos do Fundo Estadual de Saúde, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde.

Artigo 3º - O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.

Artigo 4º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de Janeiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito do Município de Pilar do Sul





MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
77331030EA4C4C82BCA92F7443B679A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/77331030EA4C4C82BCA92F7443B679A8>